



Sumário

ATOS DO LEGISLATIVO	2
DECRETOS	5
EDITAL	6

Atos do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 1/2014, de 03 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formosa do Oeste.

CONTRATADA: EMANUELLE PAGNOZI PACHECO – ME.

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO

Licenciamento de Softwares “SLM – Sistema Legislativo Municipal”.

CLÁSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE CLÁSULA QUINTA

A importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no ano.

CLÁSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato, cuja vigência ocorrerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

E, por estarem de acordo assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor.

Formosa do Oeste, 2 de janeiro de 2015.

Airton Hernandes Verussa
PRESIDENTE

Contratante
CPF 513.317.309-10

Emanuelle Pagnosi Pacheco
SÓCIA ADMINISTRATIVA

Contratada
CNP nº 15.792.737/0001-61

Testemunhas

Luciana A Martins de Lima
CPF 682.334.019-04

Suzana de Almeida Garcia
CPF 042.876.759-18

Site: www.camaraformosa.pr.gov.br e-mail: camara@camaraformosa.pr.gov.br CNPJ 86.403.330/0001-67 – Av. Brasília, 131 - Fone (44) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR

Estado do Paraná
Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Balanco Financeiro
Janeiro a Janeiro de 2015 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Página: 1 de 1
03/02/2015 15:14

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	80.136,50
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	80.136,50
(-)Deduções da Receita	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.605,94
Receitas de Capital	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.530,56
(-)Deduções da Receita	0,00	Despesas de Capital	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	81.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
COTA RECEBIDA	81.000,00		
Recebimentos Extra-Orçamentários	14.889,36	Pagamentos Extra-Orçamentários	14.889,36
Despesa a Pagar	0,00		
Despesa a Liquidar	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	14.889,36	Pagamento Extraorçamentários	14.889,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Atual	863,50
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	863,50
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Outros Bancos	0,00	Outros Bancos	0,00
TOTAL	95.889,36	TOTAL	95.889,36
Luciana A Martins de Lima Técnico em Contabilidade	Airton Hernandes Verussa Presidente	Wanderley Soares de Lima Responsável Controle Interno	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Ao Contrato nº 1/2014, de 03 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Formosa do Oeste.

CONTRATADA: EMANUELLE PAGNOZI PACHECO – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Licenciamento de Softwares “SLM – Sistema Legislativo Municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E REAJUSTE CLÁUSULA QUINTA
A importância mensal de R\$ 500,00(quinhetos reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 6.000,00(seis mil reais) no ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO
As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato, cuja vigência ocorrerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

E, por estarem de acordo assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor.

Formosa do Oeste, 2 de janeiro de 2015.

Airton Hernandes Verussa
PRESIDENTE
Contratante
CPF 513.317.309-10

Emanuelle Pagnosi Pacheco
SÓCIA ADMINISTRATIVA
Contratada
CNP nº 15.792.737/0001-61

Testemunhas

Luciana A Martins de Lima
CPF 682.334.019-04

Suzana de Almeida Garcia
CPF 042.876.759-18

Site: www.camaradeformosa.pr.gov.br e-mail: camara@camaradeformosa.pr.gov.br CNPJ 00.401.220/001-67 – Av. Brasil, 131 - Fone (44) 3525-1032 - Formosa do Oeste - PR

Estado do Paraná
Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Balanco Financeiro
Fevereiro a Fevereiro de 2015 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Página: 1 de 1
09/03/2015 09:11

Unidade Gestora :CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	74.122,16
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	72.972,16
(-)Deduções da Receita	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.828,46
Receitas de Capital	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.143,70
(-)Deduções da Receita	0,00	Despesas de Capital	1.150,00
Transferências Financeiras Recebidas	80.000,00	INVESTIMENTOS	1.150,00
COTA RECEBIDA	80.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	14.817,89	Pagamentos Extra-Orçamentários	14.817,89
Despesa a Pagar	0,00	Despesa Anterior Paga	0,00
Despesa a Liquidar	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	14.817,89	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Pagamento Extraorçamentários	14.817,89
Saldo em Espécie do Mês Anterior	863,50	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Caixa	0,00	Saldo em Espécie do Mês Atual	6.741,34
Bancos Conta Movimento	863,50	Caixa	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Movimento	6.741,34
Outros Bancos	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Outros Bancos	0,00	Outros Bancos	0,00
TOTAL	95.681,39	TOTAL	95.681,39

Luciana A Martins de Lima
Técnico em Contabilidade

Airton Hernandes Verussa
Presidente

Wanderley Soares de Lima
Responsável Controle Interno





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1/2015
Dispensa de Licitação nº. 1/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, com o PARECER TÉCNICO do Setor Contábil e PARECER JURÍDICO, bem como os despachos da CPL, a favor da empresa **MAGAZINE LUIZA S/A**, para aquisição de 1 (um) Computador tipo All-in-One, com o custo total de R\$ 2.971,60(dois mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), o qual será pago à vista, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se e registre

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 25 de março de 2015.

Airton Hernandes Verussa
Presidente

Estado do Paraná
Camara Municipal de Formosa do Oeste

Balanco Financeiro
Março a Março de 2015 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Página: 1 de 1
06/04/2015 08:42

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	0,00	Despesa Orçamentária	76.881,96
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	73.909,76
(-)-Deduções da Receita	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.741,67
Receitas de Capital	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.168,09
(-)-Deduções da Receita	0,00	Despesas de Capital	2.971,60
Transferências Financeiras Recebidas	80.000,00	INVESTIMENTOS	2.971,60
COTA RECEBIDA	80.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	14.806,24	Pagamentos Extra-Orçamentários	14.806,24
Despesa a Pagar	0,00	Despesa Anterior Paga	0,00
Despesa a Liquidar	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	14.806,24	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Pagamento Extraorçamentários	14.806,24
Saldo em Espécie do Mês Anterior	6.741,34	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Caixa	0,00	Saldo em Espécie do Mês Atual	9.859,98
Bancos Conta Movimento	6.741,34	Caixa	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Movimento	9.859,98
Outros Bancos	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
TOTAL	101.547,58	Outros Bancos	0,00
		TOTAL	101.547,58

Luciano A. Martins de Lima
Técnico em Contabilidade

Airton Hernandes Verussa
Presidente

Wanderley Soares de Lima
Responsável Controle Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 75**, de 14 de abril de 2015.

Súmula: Referenda o convênio firmado entre o Município de Formosa do Oeste e a Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Nossa Terra PR/SP – SICREDI NOSSA TERRA PR/SP e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos dos artigos 12 III, 89 e 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado ainda com o art. 56 XI, da Resolução 9, de 29 de abril de 1997 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica referendado o convênio firmado entre o Município de Formosa do Oeste e a Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Nossa terra PR/SP – SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, objetivando a concessão de empréstimos financeiros aos Servidores Públicos Municipais modalidade consignação em folha de pagamento nas seguintes condições:

§ 1º O valor do empréstimo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta (vencimento/salário/pensão/aposentadoria).

§ 2º Prestação em até o máximo de 72 (setenta e duas) parcelas.

§ 3º O presente convênio terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado de acordo com as partes.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 14 de abril de 2015.

Airton Hernandes Verussa
Presidente

Miguel Ascencio Nabarro
Primeiro Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Edilidade na data supra acima.

Wanderley Soares de Lima
Assistente Legislativo

Site: www.camaraformosa.pr.gov.br e-mail: camara@camaraformosa.pr.gov.br CNPJ 80.403.330/0001-47 – Av. Brasília, 131 – Fone (44) 3526-1032 – Formosa do Oeste - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO LEGISLATIVO Nº 76**, de 15 de abril de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, alínea a) inciso III do art. 19, e

Considerando que tradicionalmente, todos os órgãos públicos decretam ponto facultativo de trabalho na véspera do Dia de Tiradentes, resolve:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo (não haverá expediente) na Câmara Municipal no dia 20 (segunda-feira) de abril de 2015.

Parágrafo único. Retorno às atividades normal no próximo dia 22 (quarta-feira) de abril de 2014, inclusive com a realização da 78ª Sessão Ordinária, tendo como pauta na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 03/2015, do Prefeito Municipal, alterando dispositivos da Lei que dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 15 de abril de 2015.

Airton Hernandes Verussa
Presidente

Site: www.camaraformosa.pr.gov.br e-mail: camara@camaraformosa.pr.gov.br CNPJ 80.403.330/0001-47 – Av. Brasília, 131 – Fone (44) 3526-1032 – Formosa do Oeste - PR

Decretos**DECRETO Nº 033/2015**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, do Processo Licitatório, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 007/2014 e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 007/2014, sobre o Processo Licitatório n.º 014/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2015 que tem por objeto: **aquisição de GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, para atender as necessidades ao atendimento à população de Formosa do Oeste, através do Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste – Pr.**

Art. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa:
TESCARO & TESCARO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL

Edital

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2015
CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS**

PREÂMBULO

O Município de Formosa do Oeste, com sede Prefeitura Municipal situada a Av. Severiano Bonfim dos Santos , ainda pelo telefone (44) 3526-1122 bem como de avisos que venham a ser publicados no órgão oficial do Município, torna público que estará recebendo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia **30/04/2015**, ficando permanente aberto, no horário de expediente, das 8:00(oito) às 11:30 (doze horas e trinta minutos) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) as 17:00 (dezessete) horas, no endereço acima, propostas visando firmar Contrato de Credenciamento com o Município, para fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é o credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possua em estoque, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPEFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR ESTIMADO
	CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): 2) Preços de Medicamentos para Compras Públicas – Versão atualizada - caso os medicamentos não constem na referida tabela será utilizada a Tabela - 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br , acessando os		

	links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas, para o período de 12 (doze) meses.		
01	Medicamentos de Referência (ÉTICOS)	22%	50.000,00
02	Medicamentos Genéricos	30%	50.000,00
03	Medicamentos Similares	30%	50.000,00

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas privadas legalmente constituídas, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

2.1.1 - Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento **parcelada**, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Sergipe, n.º 85, Formosa do Oeste - Pr, ou na sua própria sede através de autorização assinada pelo Departamento competente autorizando a entrega do objeto contratado;
2.1.2 - Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega, providenciar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, no Departamento Municipal de Saúde.
2.1.3 - Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
2.1.4 - Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;
2.1.5 - Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;
2.1.6 - Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.
2.1.7 - O valor estimado para a totalidade dos contratos é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será distribuído proporcionalmente entre as empresas credenciadas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 1.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar na Divisão de Compras e Licitações, um envelope fechado, identificado na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE Formosa do Oeste - PR EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2015.
--

3.3. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.4. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1 - Documentos de constituição da empresa (contrato social com todas as alterações havidas, estatuto, etc) devidamente registrada no órgão competente, podendo ser substituído por Certificado de Registro Cadastral com plena validade, fornecido pela Prefeitura Municipal de Formosa do oeste;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.2 - Certidões Negativas expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;

3.2.3 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.5 - Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;

3.2.6 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

3.2.7 - Registro da Empresa junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

3.2.8 - Alvará Sanitário ;

3.2.9 - Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior **com especialização em FARMÁCIA** devidamente registrado no CRF, esta prova se dará através de:

- a)) Prova de registro do profissional junto ao CRF – Conselho Regional de Medicina,
b) Prova de que o profissional possui especialização em **FARMÁCIA**;
c) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

3.2.10 - Declaração expressa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações deste edital e do futuro contrato e que não se acha impedido de participar de licitação ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. (*Anexo 02*);

3.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.4 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.

3.5 - As propostas apresentadas serão abertas no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do protocolo, pela Comissão Permanente de Licitação, lavrando-se ata de todo o ocorrido.

4.3 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.2”, o valor será atualizado monetariamente no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que o profissional não tenha concorrido para o atraso.

4.4 - O valor estipulado no item 4.1 poderá ser reajustado na periodicidade não inferior a 12 (doze) meses da data do contrato, aplicando o mesmo índice de reajuste concedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

4.5 - As despesas decorrentes da contratação prevista neste edital serão cobertas pelas dotações:

CAT. ECONÔMI CA	DESPE SA	FONTE DE RECUR SO	FUNÇ ÃO	SUB FUNÇ ÃO	PROGRA MA	DESTI NO	UNI D/ ORG ÃO	PROJETO/ ATIVIDADE
3390300900 00	1158	303	10	301	1300	2	0303	33
3390320300 00	1300	303	10	301	1300	2	0303	33

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

b) Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

c) Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

c.1) advertência;

c.2) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

c.3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - Será de 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto do *Termo de Contrato (Anexo 03)* com as empresas, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - São ainda obrigações dos credenciados:

7.9 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste edital e do Contrato;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Efetuar pagamento em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal.

8.2 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.

8.3 – Em caso de atraso do pagamento previsto no item “10.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - Será facultado o Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto Prefeitura Municipal situada a Rua Av. Severiano Bonfim dos Santos , ainda pelo telefone (44) 3526-1122 bem como de avisos que venham a ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 27 de abril de 2015.

JOSÉ ROBERTO COCO
Prefeito Municipal

(papel timbrado da empresa)

ANEXO I
PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste – PR.
Referente Edital de Chamamento nº 004/2015

Prezados Senhores:

A empresa, com sede na cidade de, Estado do Paraná, à Rua,
n.º, inscrita no CNJP/MF sob nº, neste ato representada pelo Senhor, na
qualidade de desta empresa, portador da Cédula de Identidade n.º RG, e do CPF
sob n.º, abaixo assinado, vem desta forma atender o Edital de Chamamento acima referenciado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é o credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de
medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por
ordem judicial, dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possua em estoque, conforme tabela
abaixo:

ITEM	ESPEFICAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR ESTIMADO
	CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais o Departamento Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): 2) Preços de Medicamentos para Compras Públicas – Versão atualizada - caso os medicamentos não constem na referida tabela será utilizada a Tabela - 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado do Paraná, podendo serem acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br , acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos Percentual de desconto sobre o valor do medicamento nas referidas tabelas, para o período de 12 (doze) meses.		
01	Medicamentos de Referência (ÉTICOS)		
02	Medicamentos Genéricos		
03	Medicamentos Similares		

Atenciosamente

Formosa do Oeste, de de 2015.

Nome e assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da empresa)

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento do Edital de Chamamento n.º 004/2015, publicado pelo Município de Formosa do Oeste, na edição n.º, do Jornal “O Regional”, que obtemos todas as informações e das condições gerais das obrigações visando o credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, que aceitamos integral e irretratavelmente os termos e exigências do citado Edital e as partes dele integrante, bem como dos termos constantes do futuro contrato, e ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Formosa do Oeste, de de 2015.

Nome e assinatura com firma reconhecida

(papel timbrado da proponente)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... (nome ou razão social do proponente),
inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(local e data).....
(assinatura autorizada, devidamente identificada com firma reconhecida)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de ____ de _____ de _____

.....

(Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº.
RG Nº.

(papel timbrado da proponente)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço: _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____,
Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____,
Email: _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço residencial do representante legal, (aac), _____

Cidade _____ CEP: _____

RG nº. _____ Órgão emissor (acc) _____

CPF nº. _____

Local e data ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(papel timbrado da proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na qualidade de proponente do procedimento licitatório, através de seu representante legal, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, , COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONSUBSTANCIADO PELO PROCESSO N.º -----/2015.

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Coco brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR, CPF. N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado à Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º com sede e foro na Avenida, n.º, cidade de, CEP n.º, Estado Paraná, representada pelo Senhora portador do CPF sob n.º e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente Contrato de Credenciamento, o Contratado compromete-se credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TIPO DE CONTRATO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO MONETÁRIA E DOCUMENTAÇÃO.

- a) Este Contrato é do tipo Compras, com fornecimento parcelado, e está fundamentado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com as conclusões do **Edital de Chamamento -----/2015**, aplicando-se ainda os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- b) O valor estimado neste contrato é de R\$ (.....).
- c) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal.
- c.1) - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem c, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- c.1) As notas fiscais deverão ser enviadas assim que expedidas para o email: notafiscal@formosadooeste.pr.gov.br, pedindo confirmação de recebimento do email, ficando o Município isento quaisquer reclamações futuras.
- d) Em caso de atraso do pagamento previsto na alínea “c”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.
- e) A CONTRATADA especificada para realizar o objeto deste Contrato apresentou regularmente a Certidão Negativa de Débito (CND) sob nº. _____, emitida em ____/____/____ com validade até ____/____/____, o Certificado de Regularidade do FGTS sob nº. _____, emitido em ____/____/____ com validade até ____/____/____, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal.
- e.1) O Pagamento estará condicionado a comprovação de regularidade para com a Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS.
- e.2) O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo atraso de pagamento no caso da falta de regularidade para com a Seguridade Social, nem tampouco pelo pagamento de atualização monetária.
- e.3) Durante a execução do Contrato os valores não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE, FATURAMENTO DA NOTA FISCAL E DA VIGÊNCIA.

a) O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, iniciando em de de e terminando em de de

b) O prazo de vigência deste contrato é de 13 (treze) meses, iniciando em de de e terminando emde de , podendo ser prorrogado por igual período.

c) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com os Tickets que serão conferidos por responsável da Divisão de Compras.

d) A Nota Fiscal deverá discriminar somente a quantidade e o item a ser entregue, não sendo aceita Nota com quantidade superior ou inferior da efetiva entrega do objeto, devendo ainda a Nota ser entregue no ato do fornecimento do produto, diretamente à Administração da Prefeitura Municipal.

e) O recebimento do objeto licitado será efetivado nos seguintes termos:

f.1) **PROVISORIAMENTE:** Para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes na cláusula primeira;

f.2) **DEFINITIVAMENTE:** Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

CAT. ECONÔMI CA	DESPE SA	FONTE DE RECUR SO	FUNÇÃ O	SUB FUNÇÃ O	PROGRA MA	DESTIN O	UNID / ORG ÃO	PROJETO/ ATIVIDADE
339030090000	1158	303	10	301	1300	2	0303	33
339032030000	1300	303	10	301	1300	2	0303	33

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

b) Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

c) Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, adiante transcrito:

c.1) advertência;

c.2) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

c.3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

f) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobre tudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, por meio de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8666/93.

e) Além das hipóteses estabelecidas que implique na rescisão contratual, o CONTRATANTE promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso A CONTRATADA estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná”.

CLÁUSULA NOVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Edital de Chamamento nº. -----/2015 e Processo de Inexigibilidade/2015 datado do dia ..././2015 sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Providenciar a execução do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do CONTRATANTE
- g) A Nota Fiscal Eletrônica deverá discriminar somente a quantidade e o material a ser entregue, não sendo aceita nota com quantidade superior ou inferior da efetiva entrega do material, devendo ainda a Nota ser entregue no ato do fornecimento do produto, diretamente à Administração da Prefeitura Municipal.
- h) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO OESTE”, constando o CNPJ sob n.º “09.070.880/0001-47”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº -----/2015
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº -----/2015
Contrato nº. -----
Autorização de Compras nº. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTA CONTRATO

- a) Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento **parcelada**, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Sergipe, n.º85, Formosa do Oeste - Pr, ou na sua própria sede através de autorização assinada pelo Departamento competente autorizando a entrega do objeto contratado;
- b) Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega, providenciar a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, no Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº. 8.666, de 1993.
- b) Havendo necessidade ou de comum acordo entre as partes, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo máximo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.
- c) O presente contrato apenas será rescindido se houver infliência em quaisquer das cláusulas contratuais ou por interesse da Administração, conforme preceitua a Lei 8.666/93.
- d) O proponente vencedor que deixar de assinar o contrato, quando exigido, no prazo de até cinco (5) dias após a convocação, facultará o Município em convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato, nas mesmas exigências e nas condições da proposta vencedora.
- e) O proponente vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá apresentar as Certidões Negativas do INSS e FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las.
- f) O CONTRATANTE se reserva o direito de não adquirir a totalidade dos itens do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 006/2015 de 06/02/2015.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI** , ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 – SSP e **ROSILENE ALVES GALASSI**, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímica, portadora do CPF 031.513.589-18 e RG 7.505.076-3 – SSP/PR;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO



Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.N.º

2. _____
CPF.N.º
